



PL 69/17

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>dy</i>	2

I - integração e articulação dos órgãos municipais competentes de educação e saúde;

II - controle social;

III - cuidado ao longo do tempo;

IV - monitoramento e avaliação permanentes.

Art. 4º São ações do Programa Saúde na Escola:

I - avaliação clínica;

II - avaliação nutricional;

III - promoção de alimentação saudável;

IV - avaliação oftalmológica;

V - avaliação da saúde e higiene bucal;

VI - avaliação auditiva;

VII - avaliação psicossocial;

VIII - atualização e controle do calendário vacinal;

IX - redução da morbimortalidade por acidentes e violências;

X - prevenção e redução do consumo do álcool;

XI - prevenção do uso de drogas;

XII - promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva;

XIII - controle do tabagismo e outros fatores de risco de câncer;

XIV - educação permanente em saúde;

XV - atividade física e saúde;

XVI - promoção da cultura da prevenção no âmbito escolar; e

XVII - inclusão das temáticas de educação em saúde no projeto político pedagógico das escolas.

PL 69117



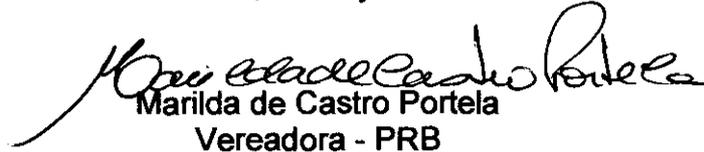
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>JR</i>	3

Parágrafo único. As equipes de saúde da família poderão realizar visitas periódicas e permanentes às escolas para avaliar as condições de saúde dos educandos, bem como para proporcionar o atendimento à saúde ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades locais de saúde identificadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.


Marilda de Castro Portela
Vereadora - PRB



PL 69117

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>UQ</i>	4

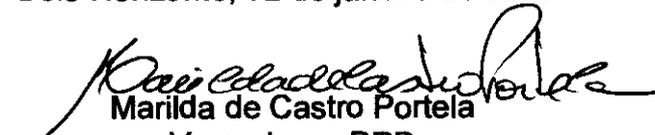
Justificativa

O presente projeto de lei objetiva estabelecer diretrizes para a implantação do Programa Saúde na Escola, instituído pelo Decreto Federal 6286/2007, em todas as unidades de educação. O município de Belo Horizonte já estabeleceu o programa em parte da rede de escolas promovendo o seu desenvolvimento, sendo necessário, portanto o estabelecimento do marco normativo, e a expansão a todos os estudantes das Unidades de educação Municipal.

O Programa Saúde na Escola, desenvolvido pelas Secretarias de Saúde e Educação, é um avanço importante na promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede municipal de ensino. O PSE tem o objetivo de proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde e educação, visando o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometam o desenvolvimento pleno de crianças e jovens.

As atividades de promoção à saúde integral dos estudantes incluem a avaliação das seguintes condições de saúde dos escolares: ações de saúde bucal; avaliação anual de saúde (estado nutricional, imunização, crescimento e desenvolvimento, prevenção de doenças e agravos à saúde); avaliação oftalmológica, auditiva, mental, promoção de projetos e ações intersetoriais nas escolas com temas ligados à sexualidade, violência, obesidade, educação para o trânsito, educação ambiental e educação para cidadania, bem como a capacitação das equipes de saúde e dos assistentes de apoio ao PSE nas escolas.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.


Marilda de Castro Portela
Vereadora - PRB